



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO  
PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**

**I - RELATÓRIO**

Indicação nº 121/2022 apresentada pelo **Vereador André Luiz Silva Teixeira**, sob o protocolo 1297/2022, que pretende **“Indico a implantação de Carteira Municipal do Autismo no Município de Marataízes.”**

E indicação Nº122/2022 apresentada pelo **Vereador Cleverson Hernandes Maia**, sob o protocolo 1305/2022, que pretende **“Indico ao poder executivo que realize a limpeza da rua 1º de Maio e rua Elpídio Volpini e limpeza de desobstrução da rede pluvial (manilhas) das mesmas, no centro de Marataízes.”**

E indicação Nº123/2022 apresentada pelo **Vereador Cleverson Hernandes Maia**, sob o protocolo 1068/2022, que pretende **“Indica ao poder executivo que realize a reforma e ampliação do sistema de drenagem da rua 1º de Maio e da rua Elpídio Volpini no centro de Marataízes.”**

E indicação Nº124/2022 apresentada pelo **Vereador Gilson Pereira Motté**, sob o protocolo 1335/2022, que pretende a **“Indicação de pavimentação de rua projetada, localizada na rua comunidade de Lagoa do Siri bairro Tomazinha.”**

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

**II - PARECER DOS RELATORES**

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,





Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art.217.captut, do Regim, necessitam ser Aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

### III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

### IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro - Marataízes/ES  
CEP: 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

**Rogério Viana Alves** *Rogério Viana Alves*

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

**Isaque Gomes Serafim** *Isaque Gomes Serafim*

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*André Luiz Silva Teixeira*  
**André Luiz Silva Teixeira**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

